



Prefeitura Municipal de Laguna

# Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 07 de abril / 2014 - Publicação Extraordinária - Nº 511

Leis  
Complementares



Diário Oficial  
PREFEITURA DE  
LAGUNA

LEI Nº 1.709  
DE 07 DE ABRIL DE 2.014

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R\$ 3.816.327,37 (três milhões, oitocentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo  
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento  
Função: 15 – Urbanismo  
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana  
Programa: 22 – Melhoria do Sistema Viário Municipal  
Projeto/Atividade: 1.083 – Pavimentação e Drenagem Pluvial da Avenida João Marronzinho.  
Elemento da Despesa: 444 – 4.4.90.51.00.00.00.00.0095 – Obras e Instalações.....R\$ 3.816.327,37

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, será utilizado em igual valor a complementação dos recursos oriundos das Transferências do Estado de Santa Catarina, através do Fundo Estadual de Apoio aos Municípios (FUNDAM), vinculado à Secretaria

de Estado da Fazenda (SEF), com o objetivo de promover o desenvolvimento dos Municípios catarinenses, mediante apoio financeiro a planos de trabalho municipais de investimento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.710  
DE 07 DE ABRIL DE 2.014

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE BENEFICIENTE ESPORTIVA NAVEGANTES»

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecido de utilidade pública a “SOCIEDADE BENEFICIENTE ESPORTIVA NAVEGANTES, CNPJ nº 11.471.152/0001-99 com sede na Travessa Mauro Camilo Bairro Esperança, neste Município de Laguna, fundado em 03 de Fevereiro de 2003 e, registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 702, às folhas nº144, no Livro A-10, em 24 de Novembro de 2009.

Art. 2º A “A SOCIEDADE BENEFICIENTE E ESPORTIVA NAVEGANTES”, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.711  
DE 07 DE ABRIL DE 2.014

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, para a Associação Casa de Artes de Laguna, inscrita no CNPJ sob nº 19.238.051/0001-84, com sede à Rua Voluntário Carpes, 175, Centro, Laguna/SC., no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. A subvenção social de que trata esta Lei será concedida de forma parcelada, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, a entidade nela mencionada, como forma de apoio e incentivo à valorização e a difusão das manifestações culturais.

Art. 2º Para a concessão da subvenção de que trata o art. 1º desta Lei, fica autorizada a utilização de recursos por conta da seguinte dotação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura  
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura  
Projeto/Atividade: 2307 – Gestão Administrativa Superior da Fundação Lagunense de Cultura  
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.0080 – Subvenções Sociais.....R\$ 4.500,00

Art. 3º A Entidade contemplada com a concessão da subvenção social, fica obrigada a prestar contas da aplicação do recurso recebido, ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liberação do Recurso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.712  
DE 07 DE ABRIL DE 2.014

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Laguna autorizado a conceder subvenção social, mediante convênio, para o Coral Santo Antônio dos Anjos, inscrito no CNPJ sob nº 83.711.432/0001-38, com sede à Praça Vidal Ramos nº 26, Centro, Laguna/SC., no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. A subvenção social de que trata esta Lei será concedida em duas parcelas, cada uma de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a entidade nela mencionada, para auxiliar sua participação no Encontro Internacional de Corais Três Fronteiras, em Foz do Iguaçu/PR, Argentina e Paraguai, no ano de 2014.

Art. 2º Para a concessão da subvenção de que trata o art. 1º desta Lei, fica autorizada a utilização de recursos por conta da seguinte dotação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura  
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura  
Projeto/Atividade: 2307 – Gestão Administrativa Superior da Fundação Lagunense de Cultura  
Elemento de Despesa: 6 - 3.3.50.43.00.00.00.00.0080 – Subvenções Sociais.....R\$ 20.000,00

Art. 3º A Entidade contemplada com a concessão da subvenção social, fica obrigada a prestar contas da aplicação do recurso recebido, ao Município de Laguna, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liberação da última parcela.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.713  
DE 07 DE ABRIL DE 2.014

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Laguna autorizado a conceder subvenção social, mediante convênio, para o Grupo Teatral Terra, inscrito no CNPJ sob nº 07.006.933/0001-35, com sede à Rua Voluntário Fermiano, 73, Centro, Laguna/SC., no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único. A subvenção social de que trata esta Lei será concedida a entidade nela mencionada, para auxiliar na realização da 9ª edição do espetáculo PAIXÃO, MORTE E RESSURREIÇÃO DE CRISTO, entre os dias 17 e 18 de abril próximo.

Art. 2º Para a concessão da subvenção de que trata o art. 1º desta Lei, fica autorizada a utilização de recursos por conta da seguinte dotação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura  
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura  
Projeto/Atividade: 2307 – Gestão Administrativa Superior da Fundação Lagunense de Cultura  
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.0080 – Subvenções Sociais.....R\$ 30.000,00

Art. 3º A Entidade contemplada com a concessão da subvenção social, fica obrigada a prestar contas da aplicação do recurso recebido, ao Município de Laguna, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do espetáculo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.714  
DE 07 DE ABRIL DE 2.014

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R\$ 206.875,92 (duzentos e seis reais, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), na seguinte classificação:

Órgão: 12 – Câmara Municipal de Vereadores  
Unidade: 01 – Câmara Municipal de Vereadores  
Projeto/Atividade: 2.000 – Funcionamento e manutenção da Câmara  
Elemento de Despesa: 4 – 3.1.90.94.00.00.00.00.0080 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 67.000,00  
Elemento de Despesa: 5 – 3.3.90.14.00.00.00.00.0080 – Diárias – Civil.....R\$ 30.000,00  
Elemento de Despesa: 7 – 3.3.90.33.00.00.00.00.0080 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 11.000,00  
Elemento de Despesa: 9 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 53.875,92  
Elemento de Despesa: 14 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 45.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado em igual valor o provável excesso de arrecadação na seguinte rubrica:

4.1.1.1.3.05.00.00.00.00.0080 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.....R\$ 206.875,92

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.715  
DE 07 DE ABRIL DE 2.014

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R\$ 344.859,56 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 08 – Secretaria de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura
Projeto/Atividade: 1.085 - Projeto de Manutenção do Rio Carniça
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 784 - Transporte Hidroviário
Programa: 207 - Manutenção do Rio Carniça - Alça pluvial do Rio Tubarão
Recurso: 80
Detalhamento: 000000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 29.741,66
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00
Descrição: Execução da obra de dragagem do Rio Carniça - Alça Pluvial do Rio Tubarão.
Finalidade: Tornar o Rio Carniça - Alça pluvial do Rio Tubarão, navegável novamente.

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado em igual valor o provável excesso de arrecadação na seguinte rubrica:

4.1.1.1.3.05.00.00.00.00.0080 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN - Fonte.....80

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 4.005
DE 04 DE ABRIL DE 2013

“ DEFINE CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HENRIQUE PAES DE MEDEIROS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna e na Lei 1027, de 18 de maio de 2.004,

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Habitação em 24 de fevereiro de 2.014, que definiu os critérios de seleção dos beneficiários do Condomínio Henrique Paes de Medeiros, Programa Minha Casa, Minha Vida;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidos os critérios de seleção dos beneficiários do Condomínio Henrique Paes de Medeiros, pelo Programa Minha Casa Minha Vida, neste Município, a serem observados pela que Secretaria são, de forma cumulativa:

I- Tempo de residência no Município há mais de 03 (três) anos - comprovação através de conta de energia, água, telefone, documento expedido pela Estratégia de Saúde da Família (ESF), contrato de aluguel com firma reconhecida ou documento de fé pública;

II - Composição familiar mínima de 02 (duas) pessoas, preferencialmente constituída por gestantes, crianças, adolescentes ou idosos, que residam no mesmo domicílio;

III - Não possuir nenhum imóvel próprio, exceto as famílias residentes em áreas de risco, insalubres ou que tenham sido desabrigadas;

Parágrafo Único - Além dos critérios previstos nos incisos I a III de que trata o presente artigo deverão ser observados critérios nacionais estabelecidos na Lei Federal 11.977, de 7 de julho de 2.009.

Art. 2º. Faz parte integrante do presente Decreto a ata realizada pelo Conselho Municipal de Habitação realizada no dia 24 de fevereiro de 2.014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 4.006
DE 04 DE ABRIL DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 º, da Lei Municipal nº 1.662 de 18/12/2013.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2014, do Município, no valor R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 04 – Secretaria da Fazenda
Proj/Ativ: 2.012 – Manutenção da Administração Financeira.
Elemento da Despesa: 72 – 3.3.90.92.00.00.00.00.0080 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 23.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado em igual valor o recurso da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 04 – Secretaria da Fazenda
Proj/Ativ: 2.012 – Manutenção da Administração Financeira.
Elemento da Despesa: 68 – 3.3.90.35.00.00.00.00.0080 – Serviços de Consultoria..R\$ 23.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXOS
Esta publicação NÃO CONTÉM ANEXOS:
Total de páginas desta edição: 04 pg.

EXPEDIENTE

*Diário Oficial*

Publicação da Prefeitura Municipal  
de Laguna, editada pela Secretária  
de Comunicação Social - Secom

Prefeito Municipal:  
Everaldo dos Santos

Endereço:  
Rua Voluntário Carpes, 156 - Centro  
CEP 88790-000 - Laguna - SC

**Tel: (48) 3646-1047(ramal-24)**

Este documento está disponível no site:

**[www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br)**